



Ministério dos Direitos Humanos

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes
Ameaçados de Morte – PPCAAM**

Contextualização PPCAAM

O PPCAAM foi criado em 2003, enquanto estratégia do Governo Federal, com o objetivo de responder aos altos índices de letalidade de Crianças e Adolescentes no País, com a atuação direta na proteção da vida deste público.

O **Decreto Presidencial 6.231/2007** é o balizador das ações do Programa no País, além dos Decretos Estaduais próprios, que alguns estados já possuem.

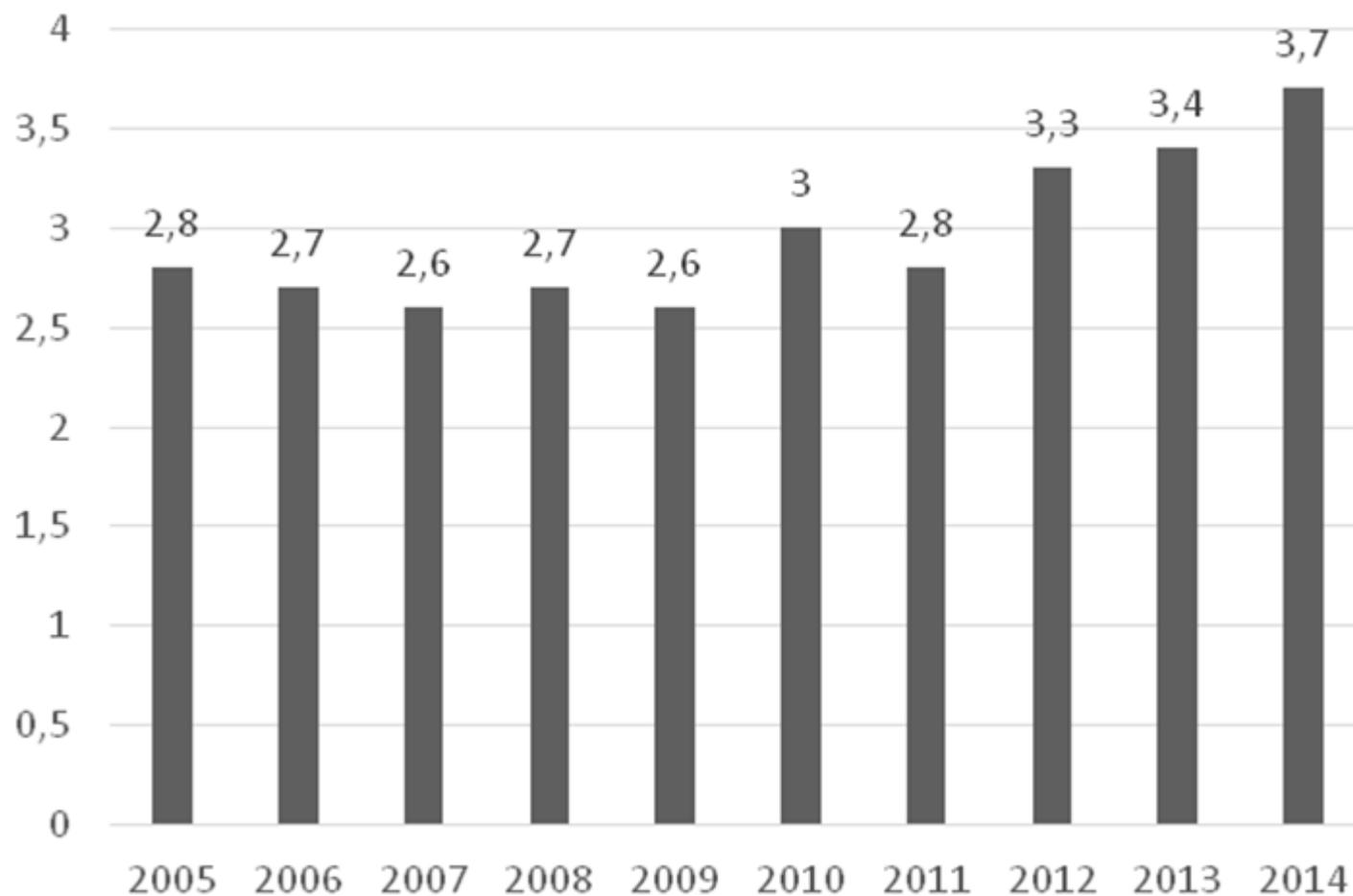
Objetivos e ações

O objetivo maior do PPCAAM é promover a proteção da vida de crianças e adolescentes em contextos de ameaça de morte, assegurando os seus direitos fundamentais, na perspectiva da proteção integral conforme determina o ECA.

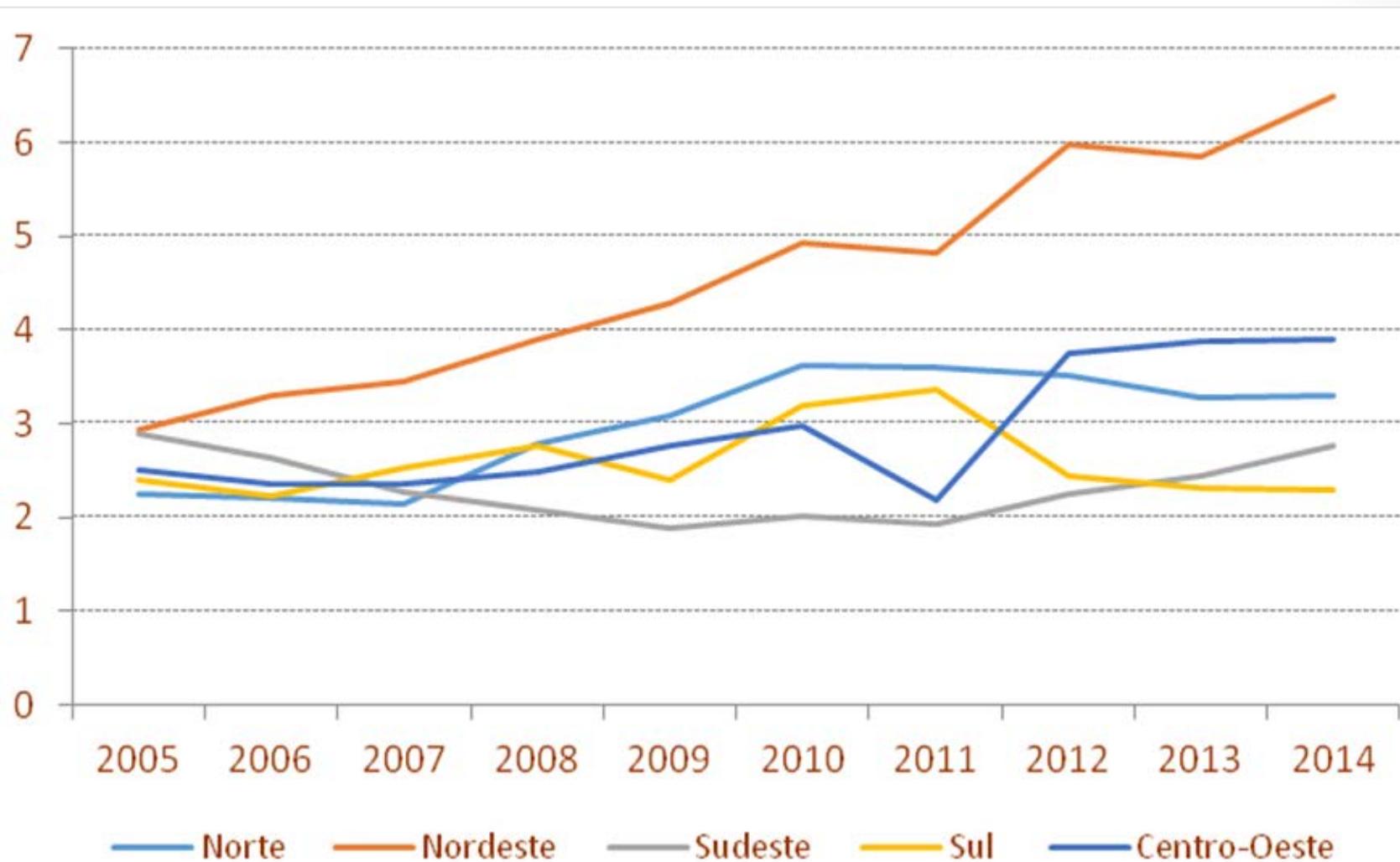
Índice de Homicídios na Adolescência – IHA 2014

Se as condições vigentes em 2014 não mudarem, mais de **43 mil adolescentes** (de 12 a 19 anos) poderão ser vítimas de homicídio nos municípios brasileiros de mais de 100.000 habitantes entre 2015 e 2021. Isso significa que, para cada grupo de 1.000 adolescentes que tinham 12 anos em 2014, 3,65 poderão ser mortos por homicídio antes de completar o seu 19º aniversário.

Evolução do IHA no Brasil, 2005 a 2014

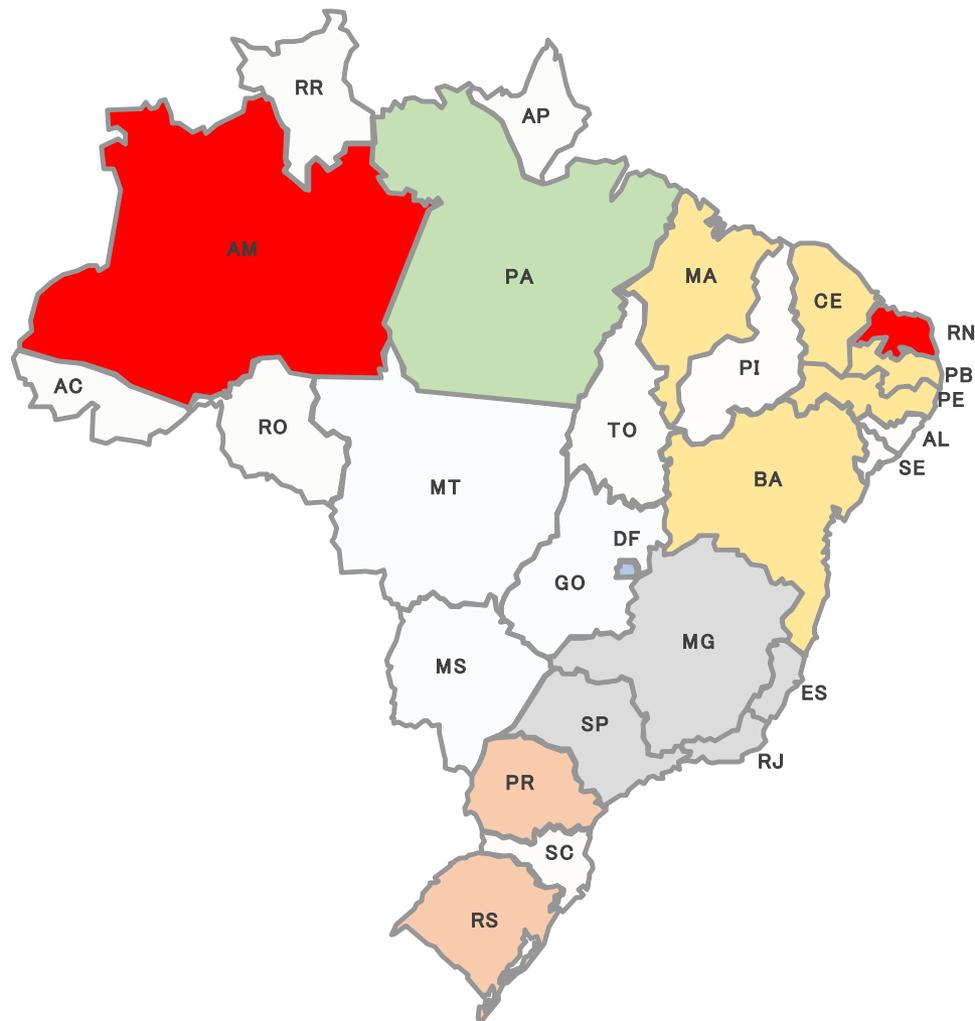


IHA nas Grandes Regiões Brasileiras, 2005 a 2014



PPCAAM no território – convênios MDH/SNDCA/MDH

13 convênios estaduais* firmados, além de mais 01 convênio para execução do Núcleo Técnico Federal – NTF, que promove a cobertura de atuação, onde não há PPCAAM local.



Composição da Equipe

- Coordenador(a)-Geral
- Coordenador(a) Técnico
- Advogado(a)
- Psicólogo(a)
- Assistente Social
- Educador(a) Social
- Motorista
- Gerente Administrativo
- Assistente Administrativo

Portas de Entrada

As Portas de Entrada do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte são:

- Conselho Tutelar;
- Poder Judiciário;
- Ministério Público;
- Defensoria Pública.

Critérios para inclusão e modalidades de proteção

A inclusão dependerá das seguintes circunstâncias:

- Voluntariedade do ameaçado e compromisso com as regras de proteção;
- A urgência e a gravidade da ameaça;
- Ausência de outras formas de intervenção mais adequadas; e
- A preservação e o fortalecimento do vínculo familiar.

Formas de inclusão:

- Com responsável legal;
- Sem responsável legal (mediante autorização judicial);
- Jovem egresso do sistema socioeducativo.

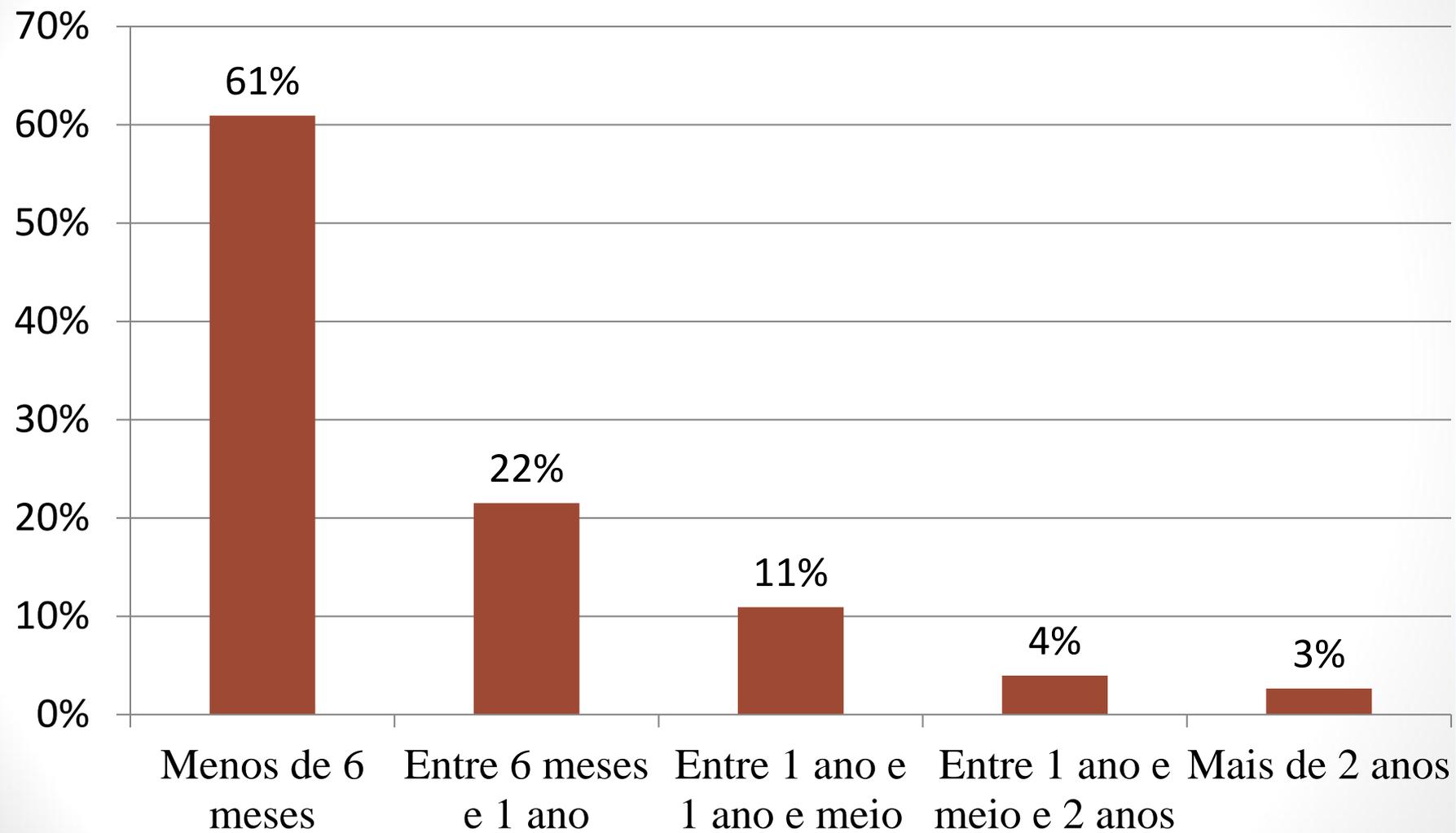
Modalidades de proteção:

- Residência com os pais e/ou familiares (familiar);
- Acolhimento institucional;
- Famílias acolhedoras/solidárias;
- Moradia independente (em casos excepcionais).

Dados nacionais

- Desde a sua implementação, em 2003, até dezembro de 2017, o PPCAAM já incluiu e protegeu 3.763 crianças e adolescentes e 6.360 familiares, o que totaliza 10.123 pessoas protegidas.
- Apenas entre janeiro e dezembro de 2017 o PPCAAM protegeu 473 crianças e adolescentes e 697 familiares, totalizando 1.170 pessoas protegidas.

Tempo de Permanência no Programa

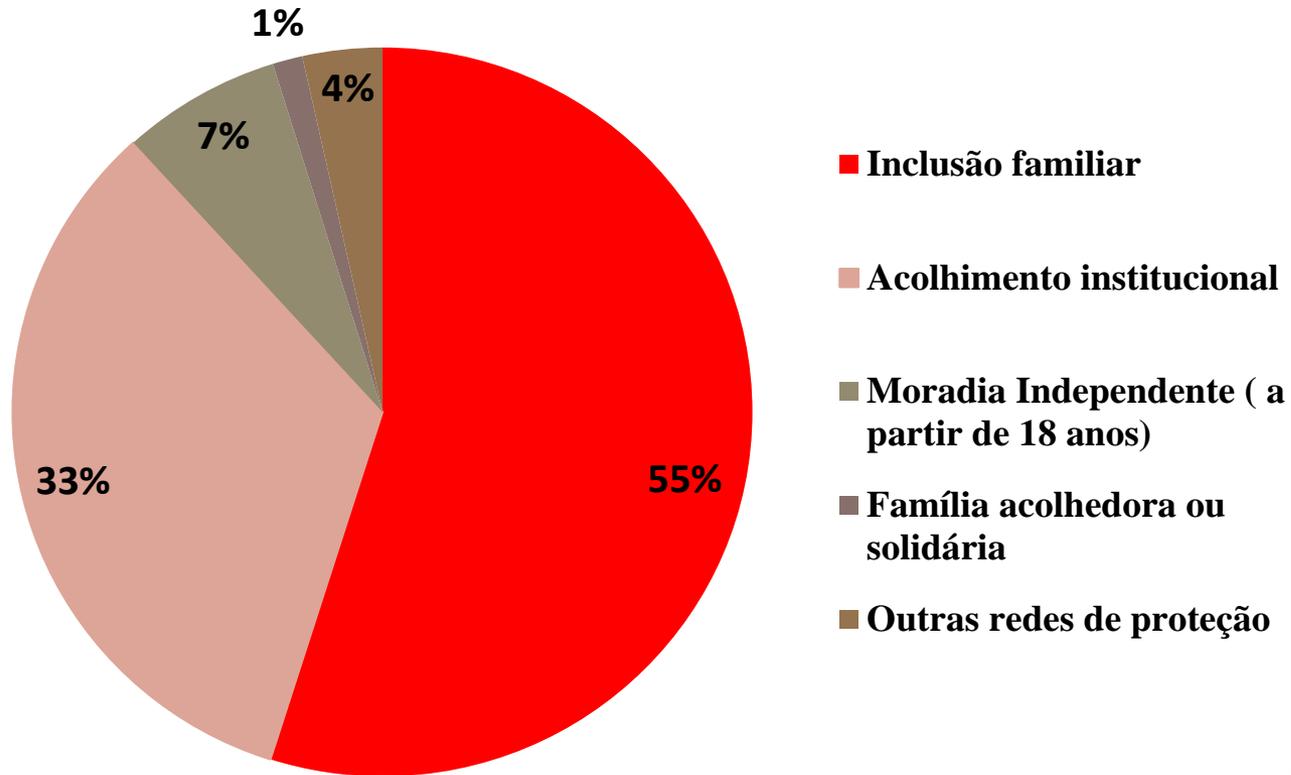


PPCAAM E ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Motivos do Acolhimento Institucional

- Vínculos familiares fragilizados ou rompidos;
- Histórico familiar de negligências, violência e violações de direitos;
- Não voluntariedade dos pais ou responsáveis;
- Novos arranjos familiares – (outro companheiro, outros filhos...);
- Relação dos pais ou responsáveis com a ameaça (ameaça intrafamiliar);
- Ausência por morte ou outros motivos.

Modalidade de Proteção



NORTEADORES

Resolução Conjunta n.º 02/2010 CNAS e CONANDA

(Altera o texto do documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.)

4.5.2. Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ameaçados de morte

Nos casos de crianças e adolescentes ameaçados de morte, sua manutenção no contexto familiar e comunitário de origem pode representar sério risco a sua segurança. Trata-se de uma situação particularmente delicada, na qual pode ser necessário o encaminhamento para serviço de acolhimento em localidade distinta do município de residência habitual.

Dessa forma, podem ser firmados acordos formais entre municípios de diferentes regiões, a fim de viabilizar a transferência da crianças ou adolescente ameaçado para outro município, de modo a possibilitar seu acolhimento em serviços distantes de sua comunidade de origem e, assim, facilitar a sua proteção.

NORTEADORES

Resolução Conjunta n.º 02/2010 CNAS e CONANDA

(Altera o texto do documento Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.)

4.5.2. Serviços de acolhimento para crianças e adolescentes ameaçados de morte

Nestas situações o serviço deve também manter articulação com programas de proteção aos quais as crianças e adolescentes atendidos estejam vinculados, além do Sistema de Justiça e do Sistema de Segurança Pública, de modo a propiciar condições de segurança tanto para a criança ou adolescente ameaçado quanto para os demais ali acolhidos.

Em todos os casos, recomenda-se que os serviços de acolhimento que atendam crianças e adolescentes ameaçados de morte atuem em articulação com programas específicos de proteção, como o Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente Ameaçado de Morte - PPCAAM. Finalmente, ressalta-se que o encaminhamento da criança ou adolescente ameaçado de morte para serviço de acolhimento deve ser considerado apenas quando esgotadas outras alternativas que preservem seus vínculos familiares, como, por exemplo, a mudança de contexto ou cidade acompanhado da família, de familiar ou responsável.

Tempo de Espera

Este cálculo é baseado nos casos de transferência interestaduais, acompanhados pelo Núcleo Técnico Federal e a Coordenação-Geral de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CGDDCA/MDH, contando da data de solicitação de vaga ao acolhimento institucional até a efetiva proteção da criança ou adolescente em situação de ameaça.

Média: **46,96 dias**

Mediana: **33,5**

A média é superior à mediana por conta principalmente de alguns casos com tempo de espera acima de 100 dias.

PPCAAM e Acolhimento Institucional:

“PRESSUPOSTO”	“REALIDADE”
<p>A criança e ou adolescente atendido pelo PPCAAM é um risco e coloca todos os outros acolhidos em risco.</p>	<p>A criança e ou adolescente atendido pelo PPCAAM possui um risco estudado e mapeado por uma equipe de profissionais através da análise prévia – Matriz de Análise de risco como o objetivo de afastá-los do risco.</p>
<p>O espaço para acolher a criança e ou adolescente precisa ter uma “mega” segurança com equipamentos como: câmeras, alarmes, policiamento.</p>	<p>Uma vez realizada a análise de risco do caso, o espaço de acolhimento escolhido para receber a criança e ou adolescente, torna-se o local de proteção.</p>
<p>A criança e ou adolescente atendido pelo PPCAAM possui atendimento privilegiado e “regalias” dentro do espaço de acolhimento Institucional, devendo ter um tratamento privilegiado.</p>	<p>A proposta do PPCAAM e realizar o acompanhamento da criança ou adolescente em conjunto com a equipe do acolhimento, privilegiando um Plano de Atendimento conjunto, assumindo as ações de proteção, contatos telefônicos e presenciais com pessoas e instituições da área de risco. Prioritariamente o protegido do PPCAAM é orientado a seguir as normas e regras do espaço de acolhimento institucional que está inserido.</p>
<p>A criança e ou adolescente em proteção deve ficar “privado de liberdade” no espaço de acolhimento, não devendo ir a escola, desprovido de atividades de lazer e etc....</p>	<p>Uma vez acolhido fora de sua área de risco original, a criança e ou adolescente possui o direito a convivência comunitária sadia e segura como quaisquer outro atendido naquele espaço.</p>

PPCAAM e Acolhimento Institucional:

“PRESSUPOSTO”

A criança e ou adolescente atendido pelo PPCAAM é abandonado no espaço de acolhimento institucional sem apoio para manutenção de demandas específicas, excepcionais e voltadas a sua proteção;

O espaço para acolher a criança e ou adolescente precisa ser isolado e diferenciado. Já a equipe de profissionais especialista em proteção .

A criança e o adolescente acompanhado pelo PPCAAM “nunca mais” sairá do espaço de acolhimento institucional.

“REALIDADE”

A equipe do PPCAAM possui a responsabilidade de acompanhar o cotidiano da pessoa protegida juntamente com profissionais do espaço de acolhimento institucional, inclusive disponibilizando o telefone de plantão para resolutiva de situações inusitadas, agudas e graves.

O espaço para acolher e equipe para atender a criança ou adolescente protegido pelo PPCAAM precisa seguir as orientações técnicas do Serviço de Acolhimento, cabendo a equipe do PPCAAM oportunizar capacitação específica acerca do programa, sugerindo fluxos de acompanhamento partilhado.

Durante todo o processo de proteção, a equipe de profissionais do espaço de acolhimento e PPCAAM, juntamente com o interessado, buscarão encaminhamentos protetivos seja em família, moradia independente, dentre outros.

Traçaremos um percurso de acolhimento e de proteção levando em consideração a adesão do adolescente ao acompanhamento proposto, cabendo continuidade ou desligamento deste, com o monitoramento e participação do PPCAAM.

Obrigada!

Equipe CGDDCA:

Solange Pinto Xavier

Nicole Soares Coletto

Zuleica Garcia de Araújo

Valmar de Jesus S. Batalha

Assessoria NTF

Mayra Gurgel

E-mail: solange.xavier@mdh.gov.br / zuleica.araujo@mdh.gov.br

Fones: (61) 2027.3952 e 2027.3541